



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017
(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 036/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017, PREGÃO Nº 010/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.918.622/0001-08, SITO NA Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Vila São José, Cidade de Apucarana – Paraná, 86800-730, neste ato Representado por José Alves de Oliveira, CPF 634.396.039-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;

- Considerando Lei 8.666/93, art. 57, § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- Considerando que a Licitação sob nº 012/2017, Pregão Presencial nº 010/2017 prevê a possibilidade de sua prorrogação;

- Considerando que tem se a necessidade de suspender o atendimento nos locais de trabalho, por conta da instalação dos equipamentos e em função de que no mês de janeiro e fevereiro muitos servidores entram de férias a instalação esta sendo organizada para este período juntamente com a adequação do sistema hidráulico e elétrico e instalação de móveis sob medida;

- Considerando o bom preço apresentado;

- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 26 de julho de 2017, sob nº 036/2017 conforme prazo abaixo especificado.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Contrato nº 036/2017 fica prorrogado até 28/02/2018.

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 036/2017, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebradas em 26 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº

